

**CONTRATO PMG Nº 036/2017**  
**3º TERMO ADITIVO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG Nº 036/2017**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA**  
**GAMELEIRA/PE E BARBOSA & COUTO**  
**ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA OS FINS QUE SE**  
**ESPECIFICA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Rua José Barradas, nº 95, Gameleira-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr<sup>a</sup>. **VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 2.125.766 SDS/PE, CPF nº 333.277.854-48, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 1.382.882 SSP/PE, CPF nº 105.049.664-72, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, e do outro lado, a empresa **BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.210/0001-90, estabelecida na Rua Deputado Souto Filho, Nº 53, 1º Andar, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.012-510, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador e/ou procurador o (a) Sr. (a) **Bernardo de Lima Barbosa Filho**, brasileiro, solteiro, Advogado, residente e domiciliado à Rua Júlio Pires Ferreira, Nº 756, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE, inscrito no CPF sob o nº 045.664.794-55 e RG nº 6.581.289 SDS/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreadas no julgamento do **Processo Licitatório nº 008/2017**, decorrente de licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 001/2017**, devidamente adjudicado e homologado pela Prefeita deste Município, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e legislação complementar, **TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO**, celebrarem o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto deste termo a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o Município de Gameleira/PE, conforme especificado no Projeto Básico Anexo – I, compreendendo:

**Lote 01: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Gestão pública, além da defesa de demandas administrativas no interesse do Município perante a Controladoria Gera da União, Tribunal de Contas da União, Ministérios de Estado, Ministério Público Federal e Estadual, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, além de proposição de demandas e elaboração de defesas judiciais perante todas as esferas do Poder Judiciário, referente a convênios, contratos de repasse e demais instrumentos de repasses voluntários, pelo período de 12 meses.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o inciso II, do Art. 57da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que ficam fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento Aditivo, como se aqui estivessem inteiramente reproduzidos, para todos os fins de direito, independentemente de suas transcrições, e motivado pela manutenção do valor original, sem acréscimos, apesar do índice inflacionário verificado no período.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1- A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020 , encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

<b>Secretaria de Administração:</b> Projeto/Atividade: 20 30. 04.122.0021.2036 - Manutenção da Atividade Administrativa do Órgão – Natureza de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
---

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do **Contrato nº 036/2017, 1º e 2º termo aditivo**, ora aditado, que não foram implícita ou explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2 - E, por estarem assim, justas, acordadas e contratadas, as partes mandaram elaborar o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato, que a tudo assistiram.

Gameleira/PE, 17 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal da Gameleira/PE**  
Verônica Maria de Oliveira Souza  
Prefeita  
**P/ Contratante**

\_\_\_\_\_  
**BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
Bernardo de Lima Barbosa Filho  
(Representante Legal)  
CNPJ nº 09.186.210/0001-90  
**P/ Contratado**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :